



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 2/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei nº 11.947, art. 14, de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Esta junção da alimentação escolar com a agricultura familiar, tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino.

Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar atende um total de 2145 alunos. Deste total, 1342 crianças frequentam o Ensino em Tempo Integral, sendo que 511 são da Educação Infantil (recebendo 4 refeições/dia) e 831 crianças são do Ensino Fundamental (recebendo 3 refeições/dia). A alimentação escolar, atende ainda alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos e alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno, fornecendo aproximadamente 5340 refeições/dia.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural.

Nesta primeira remessa de alimentos, serão beneficiados 17 agricultores familiares, sendo adquiridos os seguintes gêneros alimentícios: banana, pão caseiro, leite pasteurizado, polpa de fruta congelada, quirera, canjica, fubá e trigo em grão.

Reitera-se que, conforme as necessidades de atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Chamada Pública – 1ª Remessa 2015:

Entrega em uma única remessa – início de fevereiro:

- Canjica: 154 kg
- Fubá: 418 kg
- Quirera: 261 kg
- Trigo em grão: 104 kg

Alimentos perecíveis:

	Pão caseiro Kg	Polpa de fruta kg	Leite litro	Banana kg
Janeiro	77	---	330	185
Fevereiro	825	61	2237	1064
Março	1265	156	3841	1129
Abril	998	105	3255	705
Maior	844	54	2881	270
Total	4009	376	12544	3353

Agricultura Familiar 1 - 2015

Fundamental:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
112	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	168,00
100	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	150,00
139	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	166,80
322	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	2415,00
1891	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	12858,80
5460	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	9828,00
1390	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	1529,00
41	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,30	94,30
TOTAL R\$				27209,90

Pré Escola:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
5	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	7,50
22	Kg.	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,30	50,60
17	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	25,50
31	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	37,20
24	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	180,00
900	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	1620,00
956	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	6500,80
1440	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	1584,00
Total R\$				10005,60

Creche:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
130	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	195,00
33	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	49,50
220	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	264,00

1018	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	6922,40
6014	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	10825,20
30	Kg.	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,30	69,00
295	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	324,50
Total				18649,60



AEE:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
144	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	979,20
104	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	187,20
228	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	250,80
12	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	18,00
23	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	27,60
24	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	180,00
Total				1642,80

EJA:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
66	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	118,80
6	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	45,00
11	Kg.	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,30	25,30
2	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	3,00
5	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	6,00
4	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	6,00
Total				204,10



Agricultura Familiar – 1ª Remessa 2015 – Pães

Quantidades pães: 4009 kg

Produtora	Escola - Entrega	Quantidade Total	Valor R\$
Marilda Cenci Presa	Santiago	407	2767,60
Eleni Dalastra	Tasso Creche empresa	735	4998,00
Luzitânia Salete Pasqualoto	Criança Espera Tancredo	500	3400,00
Valnice Daletese	Bugre Maria Evanira	344	2339,20
Fátima Fabian	Maria Evanira	174	1183,20
Noeli Fetter	Recanto Prime Passos	538	3658,40
Marlene da Silva	São Fco	120	816,00
Evanir Acorsi	Excelência	416	2828,80
Neusa Justina Remor	Santa Inês	144	979,20
Marta Scopel	Visão do Futuro	104	707,20
Leunice de Carvalho Muller	Tancredo	150	1020,00
Édene Zuconelli Fávero	Nilo Peçanha	112	761,60
Helena Vilsen	Cristo Rei	265	1802,00
TOTAL			27.261,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo seu Prefeito, Sr. Leomar Bolzani, inscrito no CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

– Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Programas Sociais, até 31/05/2015.

– A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Divisão de Licitações, sediada à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, até o dia 05 de fevereiro de 2015.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.2 - Pontos de Entrega:

Escolas Municipais, Creches Municipais, Ceoca (ANEXO VIII)

3.3 - Período de Fornecimento

1º Semestre de 2015, até 31/05/2015.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e executados pelas escolas.

3.5 – Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços praticados no município e região, através de ampla pesquisa de mercado.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme a amostra do produto, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, até 31 de maio de 2015;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O município de Chopinzinho, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do fone (46) 3242-8600.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do Município, Secretaria de Educação e Cultura:

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo V – Cronograma de Entrega;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Cronograma de Pagamento;
- Anexo VIII – Endereços de entrega.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2014.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2015, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	154,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo.	1,50	231,00
02	418,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo	1,20	501,60
03	12.544,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	22.579,20
04	261,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	1,50	391,50
05	4.009,0	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	27.261,20
06	376,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	2.820,00
07	104,0	Kg.	Trigo em grão	2,30	239,20
08	3.353,0	Kg.	Banana semimadura	1,10	3.688,30
TOTAL – R\$					57.712,00

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
PARANÁ
CHOPINZINHO
85.560-000

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 02/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		76.995.414/0001-60		CHOPINZINHO-PR.	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF	
Rua Santos Dumont, nº 3883		(46) 3242 - 8600			
6. Nome do representante					
Ivo Patel - Secretário Municipal de Educação e Cultura					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
Total do projeto					Total agricultor





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
CHOPINZINHO PARANÁ
85.560-000

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unid.	Quant. total	Cronograma de Entrega				
				JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.
1.	Milho para canjica, amarelo.	Kg.	154,00	-	154,0	-	-	-
2.	Fubá de Milho, amarelo	Kg.	418,0	-	418,0	-	-	-
3.	Leite integral pasteurizado – 1 litro	Litro	12.544,0	330,0	2.237,0	3.841,0	3.255,0	2.881,0
4.	Quirera de milho, amarelo	Kg.	261,0	-	261,0	-	-	-
5.	Pão caseiro fresco	Kg.	4.009,0	77,0	825,0	1.265,0	998,0	844,0
6.	Polpa de fruta, sabor variado	Kg.	376,0	-	61,0	156,0	105,0	54,0
7.	Trigo em grão	Kg.	104,0	-	104,0	-	-	-
8.	Banana semimadura	Kg.	3.353,0	185,0	1.064,0	1.129,0	705,0	270,0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. **Leomar Bolzani**, portador do CPF nº. 019.512.669-60 e RG nº. 6.601.717-6 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a empresa/fornecedor, situado na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, 1º semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2015 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
Total Estimado R\$.....				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2015.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2015.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, ____ de ____ de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias 15 de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.
- O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA PAGAMENTO
Janeiro/2015	Até o dia 25	15/02/2015
Fevereiro/2015	Até o dia 25	15/03/2015
Março/2015	Até o dia 25	15/04/2015
Abril/2015	Até o dia 25	15/05/2015
Maio/2015	Até o dia 25	15/06/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

Locais de Entrega

- 1- Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura.
- 2- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas do perímetro urbano do município, deverão ser entregues nas mesmas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas dos Núcleos do Interior do Município, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2015.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2014/12/003328

Data Protoc...: 10/12/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/12/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



Chamamento Público
Edital nº 2/2015

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

15 DEZ. 2014

Protocolo nº 3359

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo de Chamamento Público, Edital nº 2/2015, que objetiva o credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para as escolas municipais, creches municipais e demais programas sociais.

Às fls. 02/06, foi juntado termo de Referência, justificando a necessidade do presente processo licitatório, bem como a destinação dos bens licitados.

Como se vê, o processo em análise atende aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666/93, especialmente ao previsto nos artigos 34 a 37, *in verbis*:

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

A Lei Federal nº 11.947/2009, em seu artigo 14, prevê que 30% do FNDE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, senão vejamos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

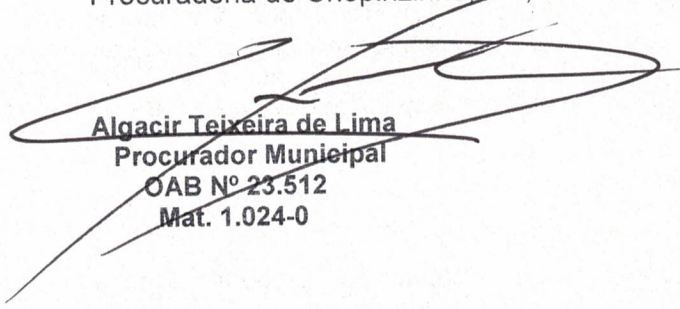
§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...).

Compulsando-se os autos, denota-se que se amolda às exigências legais, não havendo mácula a obstar o prosseguimento do processo nos moldes apresentados, opinando a Procuradoria pela continuidade do mesmo nos termos propostos.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Governador nomeia secretários de Estado



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Fim de ano trágico: seis mortes nas estradas do Sudoeste

Encontrado corpo de jovem de 20 anos desaparecido em São João

Roubo a mão armada no interior de Cândói

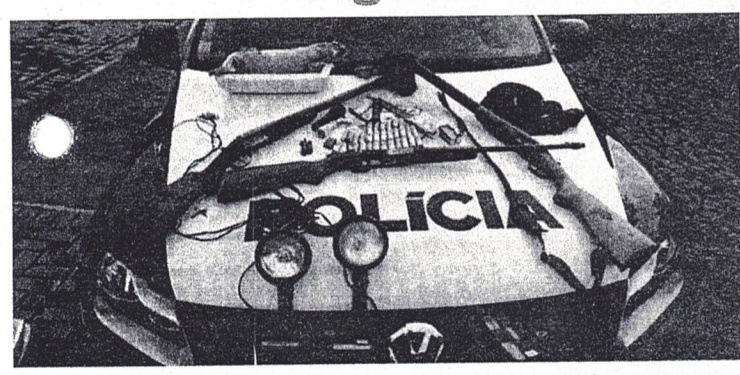
Grave acidente deixa seis pessoas feridas em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Três são presos caçando no alagado



SEGURANÇA

PG. 11

Campeão: Chopinzinho produz mais leite no Sudoeste



AGRICULTURA

PG. 04

Administração Municipal entrega equipamentos agrícolas para associações de Coronel Vivida

CORONEL VIVIDA

PG. 03



Publicações Legais

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2015.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015, Data da Licitação: 19 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015, Data da Licitação: 20 de janeiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Escolar e Material de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

LEOMAR BOLZANI, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Chopinzinho - PR., conforme segue:

Iº.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

IIº.- DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado deverá protocolar seu requerimento (conforme modelo em anexo), no setor de protocolo da Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho - PR., no horário de atendimento ao público, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

IIIº.- Pessoas Jurídicas:

Fotocópia do Cartão do CNPJ - (Internet).
Fotocópia do Contrato Social da empresa e alterações - (autenticados).
Endereço completo da empresa com telefones e pessoas para contato e dados bancários, (nº conta, agência, etc...) - (digitado em uma folha).
Alvará de funcionamento.
Licença Ambiental (para combustíveis, gás, produtos químicos, etc...)
Certidão Negativa de Falência ou Concordata (fórum) - (original).
Certidão Negativa de Débitos Municipal - (original).
Cartão de Inscrição Estadual - (Internet).
Certidão Negativa de Débitos com a União (tributos federais, certidão conjunta) - (Internet).
Certidão Negativa de Débitos Estadual - (Internet).
Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (Internet).
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS - (Internet).
Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT).
Fotocópia do RG e CPF dos Sócios - (autenticados).
Registro no Órgão Competente, conforme o caso (Bombeiros, ANP, ANVISA, CREA, etc.).
Certidão Simplificada da Junta Comercial, para aferição do Porte da Empresa.
Requerimento solicitando o Cadastro, conforme Modelo anexo 1. (Deverá ser protocolado na Prefeitura, para

encaminhamento até a Comissão de Licitações e Cadastros, para análise da Documentação, deferimento e elaboração do CRC, no prazo máximo de três dias).
Declaração da Proponente de que não pesa contra si, ato declaratório de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, (conforme modelo anexo 2).
Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (conforme modelo anexo 3).

IVº.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituído até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena de cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Chopinzinho, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Anexo I (Modelo de Requerimento)

AO:
Município de Chopinzinho - PR.
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações
REQUERIMENTO
Prezados senhores,
A (descrever a Razão Social), empresa sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número do CNPJ), e Inscrição Estadual (número da Inscrição Estadual), Telefone, Fax, E-mail, ramo de atividade (descrever a atividade resumida), representada por (descrever o nome, CPF e RG do responsável pela Empresa), vem pelo presente requerer a inscrição do seu cadastro de fornecedor junto a este órgão.
Nestes Termos, Pede Deferimento
Chopinzinho, ____/____/2015

CARIMBO CONTENDO A RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura do Responsável Pela Empresa

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROponente:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)
Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
.....de.....de 2015.

Nome:.....
RG/CPF.....
Cargo:.....
(Apresentar preferencialmente em papel timbrado do licitante)
ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:.....

RG/CPF.....

Cargo:.....

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado do licitante)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para Manutenção de profissionais especializados para atendimento a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 30/06/2015
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R\$ 45.545,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO: 14.03-08.244.0024.2.106.000-3.3.50.43

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIO

LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

/CONVENIADA

GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para manter os serviços assistenciais de ação continuada - SAC a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 30/06/2015
VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 11.298,78 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 14.01-08.244.0024.2.110.000-3.3.50.43

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIO

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

/CONVENIADA

GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

DECRETO Nº 489/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.153/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no

Orçamento Geral do Município Lei nº 3.153/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236/001/52.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante	000	300,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
TOTAL			300,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 8 / 046

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Anexo I (Modelo de Requerimento)

Ao:

Município de Chopinzinho - PR.

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

REQUERIMENTO

Prezados senhores,

A (descrever a Razão Social), empresa sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número do CNPJ), e Inscrição Estadual (número da Inscrição Estadual), Telefone, Fax, E-mail, ramo de atividade (descrever a atividade resumida), representada por (descrever o nome, CPF e RG do responsável pela Empresa), vem pelo presente requerer a inscrição do seu cadastro de fornecedor junto à este órgão.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Chopinzinho, ____/____/2015

CARIMBO CONTENDO A RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura do Responsável Pela Empresa

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROponente:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Cod125256

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro

2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de insumos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2015.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600.

Cod125257

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

ERRATA:

Publicação Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Edição nº. 0757 - Pág. 06, do dia 29/12/2014

Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

Cod125300

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014-PROCESSO Nº. 081/2014

PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde.; 103010015.2.008000- Atensão Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303-Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cod125302

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014

DATA: 05/11/14 ABERTURA: 20/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 127/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	1.189,99	26.179,78
09	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.839,99	1.839,99
04	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	607,00	1.214,00
12	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	168,00	336,00
10	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	3.095,00	12.380,00
01	DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME	1.285,00	7.710,00
02	DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME	1.850,00	1.850,00
08	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	1.239,00	6.195,00
11	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME	610,00	610,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME	16.677.803/0001-15	26.179,78
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	1.839,99
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.550,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	12.380,00
DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME	08.289.362/0001-56	9.560,00
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	6.195,00
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME	07.055.987/0001-90	610,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 58.314,77 (cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Não acudiram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESERTO. O item nº 06, foi considerado FRACASSADO. O item nº 07, foi cancelado. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod125240